



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta o exercício das atividades de consultoria e assessoramento jurídico da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do Rio Grande em regime extraordinário, necessária como medida de proteção e redução de riscos para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE no uso de suas atribuições,

Considerando que a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação por Coronavírus (COVID-19) caracteriza uma pandemia;

Considerando a necessidade de continuidade na adoção de medidas para evitar ou reduzir a transmissão e a infecção da COVID-19, em especial no ambiente de trabalho desta Procuradoria Federal e na Universidade Federal do Rio Grande;

Considerando os atuais recursos de tecnologia de informações e comunicações e a possibilidade e capacidade institucional de realização de atividades funcionais em regime de trabalho remoto;

Considerando a necessidade de assegurar a manutenção da prestação de serviços de consultoria e assessoramento jurídico;

Considerando a Portaria AGU nº 84, de 17 de março de 2020;

Considerando a Instrução Normativa ME/SEDGGD/SPG nº 19, de 12 de março de 2020 e suas alterações;

Considerando o Ofício-Circular nº 3/2020/GABSGA/SGA/AGU

Considerando as medidas adotadas pela Universidade Federal do Rio Grande;

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do Rio Grande, o regime excepcional e temporário de trabalho, nos termos da Portaria AGU nº 84, de 17 de março de 2020, e das medidas adotadas pela Universidade Federal do Rio Grande.

Parágrafo único. Para efeitos exclusivos desta Ordem de Serviço, considera-se regime excepcional e temporário de trabalho aquele no qual, em decorrência do estado de emergência de saúde pública relacionado ao COVID-19, as atividades funcionais de membros, servidores e estagiários possam ser exercidas, ao máximo quanto possível, remotamente, sem necessidade de comparecimento às repartições, e resguarda a correta prestação do serviço público.

Art. 2º A PFFURG exercerá seu regime de trabalho:

I - remotamente no turno da manhã (8h a 12h); e

II - presencialmente no turno da tarde (13h 30min a 17h 30min);

Art. 3º O regime específico de trabalho de membros, servidores e estagiários será estabelecido pela Procuradora-Chefe.

Art. 4º Ficam suspensas as reuniões e atendimentos para assessoramento jurídico nas repartições da PFFURG, salvo em caso de urgência ou emergência.

§1º As atividades de assessoramento ao órgão assessorado serão realizadas, preferencialmente, por telefone ou e-mail.

§2º Os pedidos de reuniões e atendimentos nas repartições da PFFURG em caso de urgência ou emergência deverão ser previamente solicitados por e-mail ou telefone.

§3º A PFFURG adotará todas as medidas a fim de não prejudicar as atividades de assessoria jurídica.

Art. 5º Os processos físicos deverão ser integralmente digitalizados e juntados ao SAPIENS a fim de possibilitar o trabalho remoto.

§1º As atividades de consultoria e assessoramento em processos que não puderem ser digitalizados serão realizadas no regime de trabalho presencial com prioridade.

Art. 6º Os membros, servidores e estagiários da PFFURG deverão estar à disposição por e-mail e telefone durante o regime de trabalho remoto.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço deverá ser encaminhada aos setores da Universidade para

ciência e adequação à norma até sua entrada em vigor.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 19 de março de 2020 e terá validade de 30 (trinta) dias, salvo disposições em contrário.

Rio Grande, 19 de março de 2020.

ANAÍ TERESINHA MENDONÇA DE OLIVEIRA
PROCURADORA-CHEFE

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00806000152202099 e da chave de acesso 85a8814f